SIGNATÁRIOS: Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR

Jaime Elias Verruck - SEMAGRO Felipe Mattos de Lima Ribeiro - SEFAZ Paulo Sergio Kakinoff - EMPRESA Eduardo José Bernardes Neto - EMPRESA

# Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

Extrato do 1º Termo Aditivo ao TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUAQUE ENTRE SI **CELEBRAM** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO—PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24' REGIÃO (PRT 24') E A SECRETARIADE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA (SEGOV/MS) e A SECRETARIA D EESTADO DE CIDADANIA E CULTURA (SECIC), MEDIANTE EXECUÇÃO PELA SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE (SUBJUV), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PARTÍCIPES: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, por meio da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHODA 24ªREGIÃO/MS,SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA (SEGOV/MS),bem como com o a SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA(SECIC/MS).

OBJETO: a SUBSTITUIÇÃO, no tocantes aos deveres e , responsabilidades inerentes à execução do Termo de Cooperação Mútua, da parte convenente SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA (SEGOV/MS), ora -substituída, pela SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA (SECIC/MS), ora substituta, diante da estrutura orgânico-administrativa da SECIC, a qual possui como órgão vinculado a SUBJUV, e, ainda, com o propósito de maior especialização no cumprimento dos objetivos perseguidos.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo não alterou a vigência do Termo de Cooperação Mútua, mantendo assim a mesma vigência.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2021.

ASSINAM: CÂNDICE GABRIELA AROSIO – Procuradora Chefe da Procuradoria regional do Trabalho da 24ª Região – PRT24, FLAVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA - Secretário De Estado De Governo E Gestão Estratégica (SEGOV/MS), EDUARDO PEREIRA ROMERO – Secretário Adjunto de Cidadania e Cultura (SECIC/MS), IAN ODARA ARAÚJO LEAL – Subsecretário de Políticas Públicas Juventude (Subjuv/MS), como Testemunhas: Danyel Thadeu Juraski Gomes - Analista MPU/Direito e Telma R dos Santos.

# Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Contrato Nº 0061/2021/SEJUSP Nº Cadastral: 15563

**Processo:** 31/002.045/2020

Partes: O Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e

Segurança Pública e SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de mobiliário para atender a Coordenadoria

Geral de Perícia e as necessidades do Núcleo Regional de Medicina Legal- Unidade Regional de Perícias e Identificação de Corumbá: - Mesa Hospitalar- Tipo: necropsia; Requisito: com suporte craniano regulável e roletes móveis para deslizamento de

corpos

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06122001341440001 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA

PÚBLICA|FESP, Fonte de Recurso 0259000000 - Transferências do FNSP, Natureza da

Despesa 44905208 - APAR.EQUIP.UTENS.MEDICO ODONTOL.LAB.HOSPITAL

Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

**Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93 e alterações

**Do Prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

**Data da Assinatura:** 18/08/2021

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e LUIZ ROBERTO MANACERO

# RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 001/2021 - 08 de setembro de 2021.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Técnico de Trabalho e Gerenciamento do Sistema Integrado de Gestão Operacional — CTTG /SIGO e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014,

#### RESOLVE:





Aprovar o Regimento Interno do Conselho Técnico de Trabalho e Gerenciamento do Sistema Integrado de Gestão Operacional — CTTG /SIGO/ SEJUSP/MS.

Todas as rotinas do CTTG/SIGO/SEJUSP/MS são as constantes no Regimento Interno, Anexo a esta Resolução.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 08 de setembro de 2021.

#### **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEJUSP/MS/Nº 001/2021 DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TÉCNICO DE TRABALHO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO OPERACIONAL - CTG/SIGO/SEJUSP/MS

## CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O presente regimento normatiza os trabalhos operacionais, a composição da gestão administrativa, as competências e demais atribuições do Conselho Técnico de Trabalho e Gerenciamento — CTTG/SIGO.

# CAPÍTULO II PRINCÍPIOS

- Art. 2º O Sistema Integrado de Gestão Operacional SIGO tem como princípios de funcionamento:
- I respeito às normas da Constituição Federal e legislações infraconstitucionais, especialmente no que concerne a intimidade, vida privada, a honra e imagem das pessoas;
  - II respeito às normas internas de cada instituição;
  - III integração efetiva entre as instituições e seus bancos de dados;
  - IV compartilhamento de dados e informações entre as atividades da mesma natureza;
  - V compartilhamento de dados e informações;
  - VI oficialidade do sistema;
  - VII salvaguarda dos dados e das informações e;
  - VIII sigilo no que for aplicável.

# CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TÉCNICO DE TRABALHO E GERENCIAMENTO

# Seção I Da Competência

- Art. 3º O Conselho Técnico de Trabalho e Gerenciamento CTTG/SIGO, órgão colegiado de deliberação coletiva, para definição das políticas gerais de integração das ações de competência do SIGO, com as seguintes competências e atribuições:
- I Elaborar e executar os convênios e acordos de cooperações para intercâmbio de informações entre unidades externas;
- II Disciplinar a distribuição de senhas e níveis de acesso ao sistema pelos diversos integrantes das instituições e órgãos mencionados;
- III- normatizar a distribuição de senhas e níveis de acesso ao Sistema Integrado de Gestão Operacional aos usuários internos e externos;
- IV Propor a aquisição ou criação de novos módulos que venham a aperfeiçoar o Sistema Integrado de Gestão Operacional e aprovar suas implementações;
- V Normatizar o sistema de auditoria com a filosofia de proteção da integridade para manutenção de cópias backup diárias do banco de dados, com os registros que sofreram alterações e acessos no dia, com IP, data, hora e senha de acesso;
  - VI aprovar alterações, inclusões, projetos e módulos propostos;
- VII otimizar o uso dos recursos disponíveis no sistema, buscando seu aperfeiçoamento contínuo como a melhoria e ampliação de suas possibilidades;
  - VIII disciplinar, supervisionar e auditar os níveis de acesso dos usuários do sistema;
- IX Executar e gerenciar a política de integração dos bancos de dados dos órgãos e instituições ou dos usuários externos conveniados para o aperfeiçoamento desses bancos;





- X Coordenar para que haja sempre a necessária integração e soluções mais ágeis em assuntos que envolva mais de uma instituição;
- XI buscar o aperfeiçoamento e qualificação dos recursos humanos e tecnológicos dos servidores que prestarem servicos no gerenciamento das informações do sistema;
  - XII definir metas de curto, médio e longo prazo para execução dos objetivos propostos pelo SIGO,
- XIII manter uma rotina de gerenciamento a fim de garantir a segurança das bases e, periodicamente, efetuar auditoria operacional aleatória ou programada nos dados produzidos e nos usuários que utilizam o SIGO;
- XIV propor a atualização de normas técnicas e aprovar parecer técnico sobre eventuais auditorias de sistema:
  - XV Propor aos órgãos competentes as medidas administrativas para aperfeiçoamento do sistema;
- XVI promover o intercâmbio com órgãos e instituições interessadas no uso do sistema, seja do Estado ou de fora, buscando seu aperfeiçoamento;
- XVII opinar em contratos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços que envolvam ou estejam diretamente relacionado com o SIGO;
- XVIII fornecer e colocar à disposição da empresa contratada para prestação de serviços de suporte e manutenção, todos os meios de acessibilidade, informações e demais elementos necessários à execução dos seus serviços, notificando-a formal e tempestivamente de todas as alterações que forem detectadas;
- XIX avaliar e acompanhar regularmente o nível de satisfação dos usuários, através de levantamentos de opinião, fóruns de discussão, reuniões, ou relatórios e análises periódicos, realizar estudos e pesquisas para o exercício e o aprimoramento das atividades de integração dos órgãos/instituições, dos bancos de dados e das rotinas de trabalho;
- XX Adotar outras providências ou medidas de interesse do SIGO ou que forem determinadas por autoridades superiores.

# Seção II Da Composição

- Art. 4º O Conselho Técnico de Trabalho e Gerenciamento CTTG/SIGO será integrado por membros titulares dos órgãos e instituições subordinados ou vinculados à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e órgãos integrantes do Conselho, cujos suplentes serão indicados pelos respectivos membros titulares e nomeados por ato do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, sendo:
  - I um titular e suplente, da Secretaria de Estado de Justica e Segurança Pública, conforme §7°;
  - II um titular e suplente, representante da Polícia Civil;
  - III um titular e suplente, representante da Polícia Militar;
  - IV um titular e suplente, representante do Corpo de Bombeiros Militar;
  - V um titular e suplente, representante da Coordenadoria Geral de Perícias;
  - VI um titular e suplente, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário;
  - VII um titular e suplente, do Departamento Estadual de Trânsito;
  - VIII um titular e suplente, do Departamento de Operações de Fronteira;
  - IX um titular e suplente, do Centro Integrado de Operações de Segurança;
  - ${\rm X}$  um titular e suplente, da Superintendência de Gestão da Informação/SGI.
  - XI um titular e suplente, da Superintendência de Assistência Socioeducativa;
  - XII um titular e suplente Defesa Civil.
- § \ \ Por ocasião das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá comparecer o titular e, no seu impedimento, o respectivo suplente;
- § <sup>ro</sup> O titular que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem motivo justificado ou sem a substituição do suplente, será destituído e solicitada a indicação de outro conselheiro.
- $\S^{\sigma_0}\,\mathrm{O}$  representante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública será o Superintendente de Inteligência.
- Art. 5º Cada instituição poderá instituir o próprio suporte técnico para dar apoio, manutenção e auditoria e intermediar soluções rápidas de eventuais problemas e disciplinar o adequado uso do sistema por seus usuários.

# CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

- Art. 6° O CTTG é composto da seguinte estrutura:
- I Plenário;
- II Presidência e Vice-Presidência;
- III Câmaras Temáticas;
- IV Secretaria Executiva;
- V Controle de Contrato.

#### Seção I Do Plenário

- Art. 7. O Plenário, órgão deliberativo e consultivo do CTTG/SIGO, reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, em local a ser definido pelo Presidente, no ato da convocação e, extraordinariamente, sempre que necessário.
  - § 1º Na primeira reunião anual do Plenário será definido um calendário de reuniões ordinárias para aquele





ano.

- § <sup>†0</sup> As reuniões do Plenário ocorrerão com a presença da maioria dos membros e as decisões serão tomadas com a presença da maioria simples dos conselheiros.
  - § rº Cada conselheiro terá direito a voz e voto, cabendo ao presidente exercer o voto de qualidade.
- § £º As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com mínimo de cinco dias de antecedência e somente serão discutidos os assuntos para a qual foi convocada, cuja convocação poderá ocorrer por meio eletrônico, desde que confirmado a resposta.
  - § ºº Da convocação das reuniões, ordinária ou extraordinária, deverão constar:
  - I Data, local e horário que será realizada a reunião;
  - II A pauta de discussões;
  - III cópia de documentos ou expedientes que serão objeto de análise ou deliberações.
- Art. 8. As decisões do Plenário serão estabelecidas e publicadas na forma de deliberações, numeradas cronológica e sucessivamente pela Secretaria Executiva.
- Art. 9. Ao Plenário compete deliberar sobre qualquer matéria de interesse do CTTG/SIGO, as quais serão submetidas às autoridades competentes.

Parágrafo único. Poderão participar das sessões plenárias outras pessoas convidadas por qualquer membro, aprovado pelo conselho, sem direito a voto, para fazer explanações, relatórios técnicos, emitir pareceres ou tratar de assunto de interesse do CTTG/SIGO.

- Art. 10. Nas sessões do Plenário será obedecido o seguinte expediente e ordem:
- I abertura da sessão;
- II verificação do quórum, considerando apenas os membros titulares ou o suplente, se aquele estiver ausente;
  - III leitura, decisão e votação da ata anterior, quando for o caso;
- IV avisos, comunicações, registros, proposições, discussões diversas, apresentação de propostas e documentos de interesse do Plenário;
  - V discussão e votação das matérias constantes da pauta;
  - VI palavra facultada aos conselheiros se for o caso, com tempo limitado pelo Presidente;
  - VII encerramento.

## Seção II Da Presidência e Vice-Presidência

- Art. 11. O Conselho Técnico de Trabalho e Gerenciamento CTTG/SIGO será presidido por um presidente e vice-presidente escolhidos na forma do art. 7º deste regimento, nomeados por ato do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.
- $\S^{\circ}$  O Presidente e o Vice-Presidente, na forma do art.  $7^{\circ}$ , tomarão posse na 1 ª reunião plenária de cada ano.
- $\S^{\Upsilon^0}$  Ocorrendo ausência ou impedimento simultâneo do presidente ou vice, será escolhido pelo Plenário um membro para presidir aquela sessão, cuja escolha deverá recair preferencialmente em um membro presente que já ocupou a presidência.
- $\S^{ro}$  Se o representante do órgão for substituído durante a presidência, o seu suplente ou substituto assumirá a presidência em seu lugar.
  - Art. 12. Compete ao Presidente:
  - I presidir as reuniões;
  - II convocar as reuniões e estabelecer as pautas de discussão e deliberação;
  - III representar o Conselho perante outros órgãos ou entidades;
  - IV exercer o voto de desempate;
  - V decidir sobre as questões de ordem das sessões;
- VI submeter à votação as matérias a serem decididas em Plenário, intervindo ou suspendendo os trabalhos sempre que se fizer necessário;
  - VII delegar competências;
  - VIII receber, despachar e encaminhar os documentos recebidos e expedir os que forem necessários;
- IX encaminhar ou solicitar às autoridades constituídas as proposições, reivindicações, sugestões, propostas, projetos, informações e todos os demais encaminhamentos que forem necessários;
- X cumprir e fazer cumprir as normas e deliberações do CTTG/SIGO, tomando as medidas ou providências que se fizerem necessárias para este fim;
- XI marcar os prazos para a devolução de expedientes ou processos que forem distribuídos aos conselheiros;
  - XII submeter os casos omissos à deliberação do Plenário;
- XIII receber, despachar e encaminhar os documentos e informações necessárias para a plena atuação do gestor do contrato, no que couber ao CTTG/SIGO;
- XIV exercer outras atividades que lhes forem atribuídas, ditadas pela conveniência ou interesses afetos ao CTTG/SIGO.
  - Art. 13. Ao Vice-Presidente compete:
  - I substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos;





II - auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições e exercer as que lhe forem delegadas.

### Seção III Câmaras Temáticas

- Art. 14. As Câmaras Temáticas têm por finalidade realizar trabalhos e estudos necessários para a deliberação em Plenário.
- $\S^{10}$  As Câmaras Temáticas poderão ser de natureza técnica ou setorial, permanentes ou provisórias e constituídas de quantos conselheiros for necessário.
- §<sup>Yº</sup> Do ato de constituição das Câmaras Temáticas serão estabelecidas suas finalidades, objetivos, composição, atribuições, prazos, funcionamento e demais requisitos que identifiquem com clareza seus propósitos.
- § rº 0 As conclusões das Câmaras Temáticas são consideradas como recomendações para subsidiar as deliberações do Plenário.

### Seção IV Da Secretaria Executiva

Art. 15. A Secretaria Executiva será exercida pelo Superintendente de Apoio Administrativo e Operacional da SEJUSP e terá por finalidade executar todos os atos de apoio administrativo para o funcionamento do CTTG/SIGO.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública dará suporte material e pessoal para que o CTTG/SIGO possa desenvolver suas atividades.

Art. 16. Compete a Secretaria Executiva:

- I secretariar as sessões plenárias, lavrando as atas respectivas e prestando informações sobre as matérias objeto de discussão;
  - II registrar a presença de cada conselheiro às sessões plenárias, por meio de lista;
  - III preparar a documentação e material necessário para cada sessão;
- IV providenciar a expedição dos documentos e expedientes necessários ao cumprimento das deliberações do CTTG/SIGO;
  - V assessorar o presidente em todos os assuntos pertinentes ao CTTG/SIGO;
  - VI encaminhar à publicação, quando necessário, as matérias deliberadas;
- VII expedir, por determinação da presidência, as notificações e convocações dos membros e redigir a pauta de assuntos a serem deliberados;
  - VIII preparar, coordenar e acompanhar as reuniões desde a sua preparação;
  - IX promover, organizar e elaborar a memória das reuniões;
- X organizar, formalizar e encaminhar os relatórios e todas as questões relacionadas ao SIGO que devam ser apresentados ao Secretário de Segurança, a título de propostas;
  - XI articular, coordenar e supervisionar as atividades dos Conselheiros;
  - XII conservar os arquivos pertencentes ao CTTG/SIGO;
  - XIII organizar os relatórios que devam ser apresentados ao Secretário de Segurança ou ao Conselho;
- XIV notificar aos conselheiros e a quaisquer das entidades componentes, das decisões tomadas pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública em consequência de pareceres emitidos pelo Conselho e acompanhar a execução das providências decorrentes das referidas decisões.

## Seção V Do Controle de Contrato

- Art. 17. O Controle de Contrato será exercido por um Gestor de Contrato.
- Art. 18. Ao Gestor de Contrato, compete:
- I agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos de sua atuação;
- II orientar o Conselho Técnico de Trabalho e Gerenciamento CTTG/SIGO, especialmente, no caso de dúvidas da execução contratual;
  - III informar a empresa quanto as decisões e ações definidas pelo CTTG/SIGO;
- IV acompanhar a execução do contrato, sendo responsável para dirimir dúvidas e quando necessário fazer consultas ao Conselho para a continuidade das ações.

#### Seção VI Dos Conselheiros

- Art. 19. Aos conselheiros, titulares e suplentes, compete:
- I comparecer às reuniões convocadas;
- II inteirar-se das matérias e assuntos que serão discutidos e deliberados nas sessões;
- III apresentar, por escrito ou verbal, propostas, projetos, sugestões de interesse da melhoria do SIGO;
- IV estudar e relatar matérias que lhe for atribuído pelo
- V Plenário, nos prazos estabelecidos pela Presidência;
- VI assinar as atas das sessões que participar;
- VII informar a Secretaria Executiva, por escrito e com antecedência de três dias, quando não puder com-





parecer o titular nem o suplente;

- VIII informar ao suplente sempre que não puder comparecer às sessões;
- IX comparecer às sessões nos horários previamente agendados.
- §\^oPerderá o mandato o conselheiro titular que faltar a três sessões consecutivas ou cinco alternadas, cuja falta pode ser suprida pelo comparecimento do suplente.
- §Y° O Presidente encaminhará expediente ao titular do órgão a que pertencer o conselheiro faltoso, informando as ausências e solicitando sua substituição e as demais medidas que forem pertinentes.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os integrantes do CTTG/SIGO não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado, cujos serviços serão considerados como ato de serviço e de interesse público.

Parágrafo único. Poderão ser pagos diárias, transporte, alimentação e outros itens, quando houver necessidade de deslocamentos ou viagens dos membros do CTTG/SIGO.

- Art. 21. Quando o Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública participar da reunião a este caberá a presidência.
- Art. 22. O Presidente, após deliberação do Plenário, poderá solicitar a substituição de qualquer conselheiro que tenha se comportado inadequadamente durante as sessões.
- Art. 23. As eventuais despesas decorrentes do funcionamento do CTTG/SIGO correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

# EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 193/2021 COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Órgão Produtor: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo , designado por meio da RESOLUÇÃO ´´P´´SEJUSP/MS/ N º 464/2019 de 20 de setembro de 2019 , publicada no Diário Oficial do Estado (MS) n º 9.995 , de 26 de setembro de 2019 , em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul referente às Atividades-Meio , torna público para conhecimento dos interessados que , à partir do 30°(trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP / MS , eliminará os processos abaixo relacionados , observando - se que :

Os interessados poderão requerer a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo supracitado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade na ação.

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data-Limite	Quant./Vol	Obs: Processo N°
3	3.3	3.3.4	3.3.4.21	2002	01	31/001.154/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.526/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.568/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.569/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.571/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.572/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.573/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.575/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.576/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.577/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.578/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.579/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.589/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.590/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.591/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.592/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.593/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.594/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.586/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.587/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.583/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.584/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.541/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.565/2003

